

20/17
p/afp

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO
GABINETE DA PROJUR

NOTA JURÍDICA n. 00028/2021/PROJUR/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU

NUP: 23249.021065/2021-14

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO [CAMPUS DE SÃO LUÍS MONTE CASTELO]**

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS/ PREGÃO ELETRÔNICO/ CONSULTA JURÍDICA

Magnífico Reitor,


Os autos veiculam consulta endereçada a esta PROJUR pela Pregoeira do *Campus* interessado, segundo a qual, no bojo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, a licitante melhor colocada na fase de lances - Nordeste Comércio e Serviços Ltda. -, ao ser convocada para apresentação de sua proposta atualizada, nos termos do Item 7.28.2 do Edital, teria deixado de cumprir o que determinam as regras editalícias bem como a determinação legal atinente à matéria.

Vê-se que a Administração agiu com cautela e oportunizou, por mais de uma vez, que a licitante trouxesse ao procedimento o documento exigido, qual seja, a Licença de Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual - SEMA ou Municipal - SEMMAM) da sede da oficina do licitante, conforme Item 9.11.3 do Edital. Tal exigência não é nem irrazoável nem ilegal, pois as entidades ambientais citadas exigem que empresas que se proponham a prestar os serviços que o IFMA busca contratar em São Luís devem portar a referida Licença. Aliás, reside nessa exigência a razão pela qual a Administração não pode aceitar em substituição a Certidão de Isenção de Licença Ambiental para Atividades, de fl.11, emitida pela Prefeitura de Fortaleza, já que, conforme informa o próprio documento, sua validade abrange, especificamente, aquela municipalidade.

Em razão de todo o exposto, a PROJUR sugere ao setor consulente que **declare a inabilitação da licitante Nordeste Comércio e Serviços Ltda.** nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2021. }

É como se opina.

São Luís, 15 de agosto de 2021.


ANGELA BÁRBARA LIMA SALDANHA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23249021065202114 e da chave de acesso c2cbbcd9